



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS**

LEI Nº 221, DE 14 DE ABRIL DE 2017.

*CONCEDE REVISÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 8.948/2016, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PARA O ANO DE 2017.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional para o ano de 2017, em face do reajuste deste para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme Decreto Federal nº 8.948/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.152/2015.

Parágrafo único. Em virtude do valor previsto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, ficando revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 14 de abril de 2017.

JOYCE RENALLY FELIX NUNES  
Prefeita Constitucional